



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/SE

Informação nº 143046921/2025-CPL/SELOG/SR/PF/SE

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 05

Processo nº 08520.004867/2024-52

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **GTI GLOBAL TECH INVESTMENT**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2025 que tem como objeto a Contratação de serviço continuado de Gerenciamento dos suportes de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), de Suporte ao usuário de TIC, e de Operação na Infraestrutura de TIC.

1. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE

1.1. A data prevista para abertura da sessão pública é o dia 16/10/2025 às 10h00, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União nº 187, Seção 3, pág. 127.

1.2. A solicitante encaminhou e-mail na data 13/10/2025, conforme consta nos autos, desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

2. DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

2.1. Conforme consta no item 10.2 do Edital e na Lei nº 14.133/2021, a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,

vejamos:

Art. 164 [...]

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.1. Tendo em vista que o Termo de Referência, Anexo I do Edital, foi elaborado pela Equipe de Planejamento instituída, esta Agente de Contratação encaminhou o referido pedido de esclarecimento por meio e-mail, anexo aos autos, para análise dos questionamentos.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Preenchimento da Planilha de Custos e Procedimentos Frente à Reoneração Gradual da Folha de Pagamentos (Lei nº 14.973/2024)

A Lei nº 14.973/2024 estabeleceu a reoneração gradual da folha de pagamentos para o setor de TI, com alíquotas progressivas da CPRB entre 2025 e 2028, até a extinção do regime. Considerando que o edital prevê um contrato de 30 meses e que a correta precificação depende de absoluta clareza sobre a sistemática tributária a ser adotada, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos práticos:

PERGUNTA 1:

Para fins de transparência e de adequada composição de nossa proposta de preços, solicitamos que a Administração informe, de forma clara e expressa, qual alíquota da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) foi utilizada na elaboração do valor estimado da licitação. O fornecimento desta informação é crucial para que os licitantes possam precificar seus serviços de forma alinhada com a projeção de custos do órgão, evitando distorções competitivas.

PERGUNTA 2:

Considerando que a Lei nº 14.973/2024 restabeleceu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) de forma gradual, solicitamos que a Administração confirme se a sistemática de precificação das propostas deve obrigatoriamente considerar o regime da CPRB. Caso a Administração tenha outra orientação ou critério para a composição dos encargos previdenciários patronais (INSS), solicitamos a indicação expressa e detalhada do regime tributário a ser adotado, a fim de garantir a conformidade das propostas.

PERGUNTA 3:

Considerando o período de 60 meses do contrato e a variação escalonada das alíquotas da CPRB, conforme a Lei nº 14.973/2024, solicitamos o esclarecimento sobre a metodologia a ser adotada na apresentação da proposta. A Administração orienta o uso da alíquota vigente na data de apresentação da proposta para todo o período contratual, ou as empresas devem precificar com base na média ponderada das alíquotas aplicáveis ao longo dos 60 meses? Adicionalmente, confirmamos que a alteração da alíquota da CPRB a cada exercício fiscal será tratada como um evento de fato superveniente e imprevisível, passível de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante a apresentação de nova planilha de custos pela Contratada durante os processos de repactuação ou reajuste anual, garantindo assim a manutenção do equilíbrio inicial do contrato.

PERGUNTA 4:

Para garantir a adequada recomposição de custos e a segurança jurídica do contrato em caso de renovação, especialmente após 2028, quando a reoneração gradual for concluída, questionamos se a Administração já possui um procedimento padronizado para a atualização da planilha de custos e a formalização de termos aditivos. É fundamental que esse procedimento assegure a recomposição dos custos decorrentes da alteração da alíquota da contribuição previdenciária, preservando as condições econômicas originais da proposta vencedora. Qual a sistemática de repactuação ou reajuste de preços será utilizada para lidar com essa variação de custos?

Pergunta 5:

Para a correta análise das propostas e para a fiscalização da execução contratual, solicitamos que a Administração Pública confirme se sua Planilha de Custos e Formação de Preços utilizará o modelo padrão previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2022, com o detalhamento expresso dos encargos previdenciários patronais. Adicionalmente, questionamos se a empresa licitante poderá optar por apresentar uma planilha baseada em regime tributário distinto daquele utilizado no orçamento do órgão, desde que aponte claramente essa opção e demonstre a conformidade de sua proposta com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.973/2024. O objetivo é assegurar a isonomia entre os licitantes e a correta aplicação do regime tributário, com transparência e clareza.

4. RESPOSTAS DA ÁREA TÉCNICA

Após submeter as manifestações à área técnica foram colhidos os seguintes esclarecimentos:

1-A contratação segue a INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, que Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e

Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal, e a PORTARIA SGD/MGI Nº 6.680, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024 que altera a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

A PORTARIA SGD/MGI Nº 6.680, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024 estabelece os métodos de cálculo para definir o valor da contratação.

Segue o detalhamento do Item 7 do Estudo Técnico preliminar da Contratação, de como foi realizada a estimativa de preços.

Não foi utilizado alíquotas do CPRB na elaboração da planilha do órgão licitante, e recomendamos que as empresas elaborem a planilha conforme o modelo divulgado no anexo IX do termo de referência, e posteriormente solicite o reequilíbrio financeiro.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

- 11.1. O custo estimado da contratação segue as recomendações do Tópico 18, ANEXO A, da PORTARIA SGD/MGI Nº 6.680/2024.
- 11.2. No valor do Custo unitário mensal do Perfil, será acrescentado a percentagem de 30% de periculosidade, considerando que as Unidades da Polícia Federal em Sergipe são classificadas como perigosas.
- 11.3. Não foi levado em conta os custos com o preposto, considerando que ele não atua direto no contrato, e pode atender outros contratos simultaneamente.
- 11.4. Foi levado em conta que o Técnico de suporte a Infraestrutura de TIC, pode atuar também no suporte ao usuário de TIC.
- 11.5. Para a função de gerenciamento e distribuição dos suportes, será utilizado um perfil de Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno, para reduzir custo, entende-se que o perfil é +adequado para atender a atividade.

Planilha simplificada para estimativa do valor mensal do serviço					
Descrição	Fator K para o perfil	Salário de referência definido pela SGD (A)	Quant. (B)	Custo unitário mensal do Perfil (C = A x Fator K)	Custo total mensal por Perfil (D = C x B)
Função: Gerenciamento e distribuição dos suportes para os técnicos de manutenção. Perfil: Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno.	2,00	R\$ 2.312,19	2	R\$ 6.011,694	R\$ 12.023,388
Técnico em manutenção de equipamentos de informática Pleno.	2,00	R\$ 2.312,19	3	R\$ 6.011,694	R\$ 18.035,082
Analista de suporte computacional Pleno.	2,00	R\$ 5.038,23	2	R\$ 13.099,398	R\$ 26.198,796
XXXX	XXXX	XXXX	Quantitativo Total Equipe: S(B) 7 Pessoas	XXXX	XXXX
Outros Custos	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX	Transporte para atendimento de suporte nas unidades da PF em Sergipe R\$ 2.000,00
Custo Total Mensal: Custo Total mensal:				R\$ 58.257,266	
Custo para um contrato de 30 meses:				R\$ 1.747.717,98	

2- A especificação da proposta deve seguir a Portaria SGD 6.680 conforme a planilha anexa (fatorkinfra) e conforme itens 3,3.1; 4; (e seus subitens), 6.13; e 7.9, do edital. Futuramente, poderá ser solicitado o reequilíbrio pela empresa que comprovar ser beneficiária da Lei 14.973/2024., dessa forma, o regime o da CPRB não será considerado na planilha disponibilizada.

3- A área técnica sugere o uso da alíquota vigente na data de apresentação da proposta para todo o período contratual. Serão feitos os reequilíbrios financeiros na forma prevista na Lei nº 14.973/2024, bem como, na forma da Lei 14.133/21. A utilização de alíquotas médias ou projeções futuras é inadequada, devendo-se adotar exclusivamente os percentuais legalmente aplicáveis no período de referência.

4- O Órgão, atualmente, possui todos os contratos vigentes com base na contribuição patronal de 20% do INSS. As regras de transição ainda não foram aplicadas a nenhum contrato existente, deste modo, estamos utilizando as repactuações e reajustes previstos na Lei 14.133/2021. Com a nova Lei nº 14.973/2024, as empresas que comprovarem o desequilíbrio, e que forem de fatos beneficiadas pelo novo regime, terão

seus direitos assegurados.

5- Os licitantes podem utilizar a planilha de formação de custo, que consta como anexo do Termo de Referência, (anexo IX) que são baseadas na PORTARIA SGD/MGI Nº 6.680, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024, e que os cálculos dos preços seguem a Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021, essa planilha está compatível com as regras do edital. Fica opcional para a empresa elaborar planilha extra com o detalhamento das alíquotas de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) e Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) vigentes até a apresentação da proposta e considerar o período de referência, sem o uso alíquotas médias ou projeções futuras, no entanto, recomendamos utilizar o pedido de reequilíbrio financeiro.

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Isto posto, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal de Compras do Governo Federal, bem como, no site institucional da Policia Federal em Sergipe (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2025/sergipe/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-90004-2025>)



Documento assinado eletronicamente por **DAILZA VENTURA DOS SANTOS, Agente de Contratação**, em 15/10/2025, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143046921&crc=EEB19803.
Código verificador: **143046921** e Código CRC: **EEB19803**.

Referência: Processo nº 08520.004867/2024-52

SEI nº 143046921